

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2023

PROCESSO n° 215/2023

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 25/10/2023 às 17:00h FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 08/11/2023 às 08:00h HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08/11/2023 às 08:30h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001–11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.928/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico https://bll.org.br, com o período do recebimento das propostas do dia 25/10/2023 às 17:00 horas até 08/11/2023 às 08:00 horas. O horário do início de disputa será 08/11/2023 às 08:30 horas e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023

#### <u>2 – DO OBJETO</u>

- 2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.
- 2.2. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário (POR ITEM).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### 3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações**" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- **3.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orlândia, <a href="http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia">http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia</a>, e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, <a href="http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/">http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/</a>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e Jornal Diário de grande circulação Estadual. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).
- **3.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5°, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- **4.2.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- **4.2.1.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (súmula 51 TCE-SP)<sup>1</sup>.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Estado de São Paulo

- **4.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002<sup>2</sup>.
- **4.2.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- **4.2.4.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação<sup>3</sup>.
- **4.2.5.** Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.
- **4.2.6.** Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja, pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (art. 4°, parágrafo 1°, e 5°, IV, e, da Lei 12.846/13).
- **4.2.8.** Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.
- **4.2.9.** Empresas que tenham contra si decisão judicial impedido de participar em licitações.
- **4.2.10**. Empresas com falência decretada.
- 4.2.11. Entidades do Terceiro Setor.
- **4.2.12**. Estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.3.** A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei 9.784/99)<sup>4</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> **Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> **SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **4.4.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei n°  $10.520/2002^5$ .
- **4.5.** O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- **4.6.** Para exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 4.1 deste item 4 ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **4.6.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda anexar com os documentos de habilitação a declaração unificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que consta no **ANEXO IV** deste edital.
- **4.7.** A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima (4.6.1), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- **4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

#### 5 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> **Art. 5º** É vedada a exigência de: (...) III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **5.1.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **5.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões ou ao **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** (**órgão promotor da licitação**) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5. Aceitação tácita**. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

#### <u>6 – PROPOSTA COMERCIAL</u>

- **6.1.** A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme **ANEXO II**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.
- **6.1.1.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;



Estado de São Paulo

- **6.1.2.** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- **6.1.3.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- **6.1.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **6.1.5.** Indicação/especificação equipamentos e marca;
- **6.1.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3.** Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.
- **6.4.** A Proposta deverá ter prazo de <u>validade de no mínimo de **60** (sessenta) dias</u> a contar da data de sua apresentação;
- **6.4.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.4.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.4.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- **6.4.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **6.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **6.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.8.** As empresas licitantes deverão anexar, junto com a proposta, o catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos conforme TCE-SP TC 020848.989.20.8, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, sob pena de desclassificação.

### <u>7 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO</u>

- **7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site **https://bll.org.br/** e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital. A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.
- **7.1.1.** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/, opção "Acesso ao Usuário".
- **7.2**. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **7.3.** Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- **7.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- **7.4.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado de São Paulo

- **7.4.2.** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- **7.5.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.5.1.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme as disposições constantes no edital.
- **7.5.2.** A etapa de lance tem duração de **15** (**quinze**) **minutos** (**fixo**). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10** (**dez**) **minutos.** Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.
- **7.5.3.** Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de **5 (cinco) minutos**. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.
- **7.5.4.** No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de **3 (três) participantes**, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro
- **7.6.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **7.7.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.
- **7.8.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- **7.9.** Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- **7.10.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL.



Estado de São Paulo

- **7.11.** Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.12.** Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- **7.13.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/06.
- **7.14.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.14.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5** (**cinco**) **minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **7.14.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **7.14.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **7.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **7.14.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **7.14.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **MENOR PRECO UNITÁRIO (POR ITEM)**.



Estado de São Paulo

- **7.15.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.16.** Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".
- **7.17.** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".
- **7.18.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- **7.18.1.** Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.
- **7.18.2.** Os **documentos originais poderão ser solicitados**, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em **2 (dois) dias úteis**, com vistas à confirmação da autenticidade.
- **7.18.3.** Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- **7.19.** Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de interção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de **15 (quinze) minutos** para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).
- **7.19.1.** O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- **7.20.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### 8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 4.928/20.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- **d**) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c1**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do <u>Título VII-A da</u> Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **f**) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **g**) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **h1**) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- h2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b**) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1**) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.5.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

**9.5.2.** Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

#### 9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.6.1. Declaração unificada da licitante** conforme **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre os requisitos de habilitação.
- **9.6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, além da apresentação das declarações do item anterior *alínea* "a", "b" e "c", deverão anexar também a Declaração unificada que consta no **ANEXO IV.**
- **9.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.6.4.** As empresas licitantes deverão anexar, junto com a proposta, o catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos conforme TCE-SP TC 020848.989.20.8, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, sob pena de desclassificação.
- **9.6.4.1.** Será assegurado o direito de recurso administrativo, nos termos do item n.º 12 deste Edital, à licitante que foi desclassificada em razão da decisão que julgar a inconformidade de seu produto com o descritivo do instrumento convocatório.

## <u>10 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS</u> DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro <u>poderá</u> convocar o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme **ANEXO II** em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no <u>prazo de 02 (duas) horas</u>, sob pena de desclassificação.
- **10.2.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **10.3.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do email: **licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **orlandialicitacao@gmail.com.** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Orlândia quanto do emissor.
- **10.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02** (**duas**) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- **10.5.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.6. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- **10.7.** Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE** deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **10.8.** O Pregoeiro reserva o direito de <u>realizar diligências</u> para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

## 11 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. As documentações constantes no item 9 (nove), caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Centro Administrativo Dr. Octávio A. Caiuby Salles, Rua 22, nº 22-A, no Jardim Teixeira, na cidade de Orlândia-SP. CEP: 14.620-000 aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **11.2.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- **11.3.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### 12 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1.** Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer, conforme item **7.19** deste edital.
- **12.2**. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.
- **12.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da RECORRENTE.
- **12.3.1.** Os recursos e/ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, e-mail (**licitacao@orlandia.sp.gov.br ou orlandialicitacao@gmail.com**).
- **12.4.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.
- **12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.1.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até <u>5 (cinco) dias</u> para:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **12.6.2.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido:
- 12.6.3. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

#### 12.6.4. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

- **12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **12.8.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- **12.9.** Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

### 13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **01 (um) dia útil**, contados da divulgação do aviso.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2.** No caso da convocação ser feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- **14.2.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.3.1.** A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.
- **14.3.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **14.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

# <u>15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.</u>

- **15.1.** O produto deverá ser entregue conforme dispõe o **Anexo I** Termo de Referência deste edital.
- **15.1.1.** <u>A entrega deverá ser efetivada em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da nota de empenho</u>, prorrogável, na forma da lei (Artigo 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93), a critério da Administração Municipal, desde que exista justificativa válida e aceita pela Administração Municipal e sejam mantidos os valores contratuais do licitante vencedor.
- **15.1.2.** O local de entrega será no <u>ALMOXARIFADO CENTRAL</u>, localizado na Avenida 09, n.º 97-A, Centro, Orlândia- SP, nos horários das 08h00min às 16h00min.
- **15.2.** A requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **15.3.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- **15.4.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **15.5.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **15.6.** As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos serviços, no ato da execução, constam no **ANEXO I**.

#### <u>16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

- **16.1.** O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.
- **16.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA** poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a1**) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b**) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b1**) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### <u>17 – DA FORMA DE PAGAMENTO</u>

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica na Contadoria Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **17.2.** A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1 deste item 17 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.
- 17.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.
- **17.4.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

#### 18 – DA CONTRATAÇÃO

- **18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO V.**
- **18.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **18.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 18.2 deste item 18 (dezoito), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada ao contrato com o vencedor faltoso.
- **18.4.** A adjudicatária deverá no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis, contados da data da homologação, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela Administração**, encaminhar o termo contratual devidamente assinado.
- **18.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **18.2** deste item **18**, ou se recusar a assinar a contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão.
- **18.6.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **01(um) dia útil**, contados da divulgação do aviso.
- **18.7.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE-SP, no Jornal Oficial de Orlândia (<a href="http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornaloficial-">http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornaloficial-</a> de-orlandia), jornal de grande circulação no Estado e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia na internet (<a href="https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/">https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/</a>).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **18.8.** O Contrato vigerá até **31/12/2023**, a partir de sua assinatura, prorrogável, na forma da lei (artigo 57, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93), a critério da Administração Municipal, desde que exista justificativa válida e aceita pela Administração Municipal e seja mantido o valor contratual do licitante vencedor.
- **18.9.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, desde que respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- **18.10.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- **18.11.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 18.8 deste item 18 (dezoito), a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- **18.12.** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 18.10 deste item 18 (dezoito), a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

# 18.13. NÃO SERÁ PERMITIDA A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, OU A SUBCONTRATAÇÃO (TOTAL OU PARCIAL) DO OBJETO LICITADO.

## 19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **19.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato na Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 137/2023).
- **19.3.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor dos produtos solicitados



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

- **19.4.** Multa de **1%** (**um por cento**) sobre o valor do Contrato, por descumprimento injustificado de obrigação prevista naquele instrumento obrigacional, com exceção das descritas nos itens anteriores.
- **19.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- **19.6.** As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

#### 20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** Serão oneradas as dotações correspondentes as seguintes secretarias:

<b>Ficha:</b> 433	Elemento Eletrônico: 44.90.52.00	Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

21.2. Valor estimado da Contratação: R\$ 444.494,92 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **22.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **22.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE-SP, Jornal Oficial de Orlândia (http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia), e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia na internet (https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/).
- **22.5.** Até o dia **01 de Novembro às 15:00h** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site <u>bllcompras.com</u> com cópia para o e-mail **licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **orlandialicitacao@gmail.com.br** ou ainda, poderá protocolar suas razões no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Orlândia.
- **22.5.1.** A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através do sítio eletrônico destinado a realização do Pregão Eletrônico: **https://bll.org.br/**.
- **22.5.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- **22.5.3.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.5.4.** A decisão do Pregoeiro será divulgada no portal **https:** //**bll.org.br**/ e publicada, no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE-SP, Jornal Oficial de Orlândia (http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia), e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia na internet (https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/).
- **22.6.** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por petição (via protocolo) ou por e-mail (licitação@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- **22.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

#### 23. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - Declaração unificada.

**ANEXO IV** – Declaração unificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO V** – Minuta do Contrato

**ANEXO VI** – Dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preço.

#### <u>24 – DO FORO</u>

**24.1.** O Foro da Comarca de Orlândia/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Orlândia, 23 de Outubro de 2023.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 215/2023

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Qtde	DESCRIÇÃO ITEM 1	Valor Estimado
01	Veículo zero quilômetro tipo van furgão, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2023; com comprimento mínimo de 5.500 mm, largura mínima de 2.000 mm e altura mínima de 2.400 mm (teto alto); com motor Turbodiesel com sistema de Injeção Eletrônica e com potência máxima de no mínimo 125 cv; cor branca; câmbio de no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado frontal e no compartimento de carga; freio a disco nas 4 rodas com ABS; Air Bag duplo; tanque de combustível de no mínimo 90 litros; travas elétricas; vidro das portas dianteiras elétrico; retrovisores externos elétricos; central multimídia integrado ao painel, com no mínimo 7 polegadas; GPS integrado com 2 alto-falantes na dianteira; câmera de ré; tapetes de borracha inclusos para a cabine; película protetora "insufilm" nas janelas laterais dianteiras, de acordo com o permitido nas normas de trânsito vigentes.  Transformação em ambulância SAMU 192 Suporte Básico: Porta lateral do compartimento de carga deslizante com vidro jateado, porta traseira bipartida com janelas em vidro jateado fixos; janela de comunicação entre cabine e salão, com isolamento interno termo-acústico, piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas e com cantos arredondados para total higienização; conforme ABNT NBR 14.561/2000 e revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 2 tomadas padrão residencial 3 pinos 110 Volts com transformador/inversor de no mínimo 2.000 Watts de potência; alarme socorro sonoro de marcha a ré; maca retrátil com sistema Biarticulado de no mínimo 1,90m de comprimento em alumínio com colchonete revestido em material resistente e impermeável; 4 rodízios de borracha maciça; apoio de cabeça reclinável, com cintos de segurança e sistema de travamento; trilho de condução para a maca, com trava afixado no piso com	R\$ 324.411,11



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

regulagem de altura e distância.

Banco lateral tipo baú para 3 acompanhantes, com assento e encosto estofado e revestido em material impermeável com cinto de segurança; banco fixo individual para profissional da saúde, ao lado da cabeceira da maca revestido no mesmo padrão; 2 cilindros de oxigênio de 16 litro interligados entre si e 1 cilindro de ar comprimido de 16 litros com válvula, manômetro e fluxômetro inclusos. Os cilindros deverão estar ligados a uma régua com 2 pontos de oxigênio e 2 pontos de ar comprimido, para uso como aspirador.

Suporte para soro e plasma no teto; sinalizador, tipo barra de led's, com sirene eletrônica de 4 tons e megafone; luminária interna em led's, instalado no teto do lado interno do veículo; todos os cabos elétricos da transformação com sistema anti-chamas, seguindo as normas ABNT; armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico; balcão em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha; armaria com portas deslizantes em acrílico; local para armazenamento de bateria auxiliar e bancada para medicamentos, sendo de total higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 farol de led para embarque, instalado sobre a porta traseira,com regulagem vertical de 180°; bateria auxiliar de 100 Ah; sinalizador frontal em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato, na cor vermelha, com comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm; mínimo 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais, sendo que cada bloco contém 04 led's de no mínimo 3 Watts e lentes defletoras em cada led.

O módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, com no mínimo de 10 efeitos luminosos de flash distintos.

Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira.

Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100W RMS de potência, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro, de no mínimo 128 dB.

Pintura e identificação visual de acordo com o manual padronizado do Ministério da Saúde, para Ambulância SAMU 192 Suporte Básico (Manual em anexo).

Inexistência de qualquer tipo de gravame sobre o veículo, garantida mínima de 12 meses, tanto no veículo como na transformação e todos os itens do carro originais de fábrica.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Qtde	DESCRIÇÃO DO ITEM 2	Valor Estimado
01	Veículo zero quilômetro tipo furgão de pequeno porte ano/modelo mínimo 2023/2023, cor branca, com carroceria em aço monobloco original de fábrica, comprimento de no mínimo 4.000 mm; distância entre os eixos de no mínimo 2.600 mm; capacidade de carga de no mínimo 650Kg; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; rodas com aro de no mínimo 14'; biocombustível (gasolina/etanol); potência máxima de no mínimo 85 cv no etanol; Air Bag duplo; direção hidráulica ou elétrica; transmissão mecânica de no mínimo 5 velocidades à frente à ré; 2 portas; acionamento dos vidros das portas dianteiras elétricos; travas elétricas das portas; retrovisores com regulagem manual ou elétrica; freios ABS; ar condicionado para a cabine; rádio AM/FM, com entrada USB e sistema Bluetooth; antena e 2 auto-falantes; tomada 12V; portas traseiras bipartidas com abertura em 180°; iluminação do compartimento de cargas; tapetes de borracha inclusos; protetor de cárter incluso; película protetora "insufilm", de acordo com o código de trânsito vigente nas janelas dianteiras e traseiras (se houver) incluso; alarme antifurto com travamento e destravamento das portas incluso; faróis auxiliares (neblina) inclusos; ausência de qualquer tipo de Gravame sobre o veículo e garantia de no mínimo 3 anos.	R\$ 120.083,81

## 3. REQUISITOS TÉCNICOS:

As empresas licitantes deverão anexar, junto com a proposta, o catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos conforme TCE-SP — TC 020848.989.20.8, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, sob pena de desclassificação.

#### Documentos a serem apresentados pela licitante vendedora, até a data de assinatura do contrato:

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) "Resolução 291/2008" e "Portaria 160/2017" referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023
PROCESSO Nº 215/2023
DADOS DO LICITANTE

PROCESSO N° 215/2025	
DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	

e-mail: CNPJ:

CEP: Fone: Fax:

Insc. Estadual/Municipal:

# 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	01	Unid.	Veículo zero quilômetro tipo van transformado em ambu- lância padrão SAMU 192 – suporte básico.	
2	01	Unid.	Veículo zero quilômetro tipo furgão de pequeno porte.	
			TOTAL	

TOTAL	,		
Validade da proposta (mínimo 60 dias):			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto of	ertado atende todas as es	pecificaçõe	s exigidas no memorial
descritivo.			
Declaro que os preços acima indicados conte	mplam todos os custos d	iretos e indi	retos incorridos na data
da apresentação desta proposta incluindo, e	•		
administrativas, seguro, frete e lucro.			,, <sub>F</sub>
	Orlândia, em	de	de 2023.
Assinatura do representante legal	<u></u>		
Nome do representante legal:			
RG do representante:			



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 215/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

-	ne, nos termos do art. 4º VII, da Lei nº ão da razão social) cumpre plenamente os rec	-
o PREGÃO ELETRÔNICO Nº _		tem fatos impeditivos para
n°, vem a V do art. 27 da Lei Federal n° 8.66 as penas da lei, que cumpre integ Brasil de 1998, art. 7° inciso XXX	, com sede na atráves de seu representante legal infra-assir 66/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, de gralmente a norma contida na Constituição de KIII (proibição de trabalho noturno, perigoso menores de dezesseis anos, salvo na condição	nado, em atenção ao inciso eclarar expressamente, sob a República Federativa do ou insalubre a menores de
<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei habilitação previstos no instrumen	(nome completo), RG nº (denominação da pessoa jurídica), CN , que a empresa cumpre plenamente as existo convocatório do <b>PREGÃO ELETRÔNIO</b> xistindo qualquer fato impeditivo de contra ristos na legislação de regência.	NPJ nº, gências e os requisitos de CO Nº 137/2023, realizado
	, de	de
	 al	



#### Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 215/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

A empresa, ora denominada licitante,	, inscrita no CNPJ sob o
n.º, por intermédio de seu represe	entante legal o(a) Sr(a)
,portador(a) da Carteira de Identidade n.º	e do CPF n.º <b>DECLARA sob as penas</b>
da Lei:	, <b>,</b>
Que, para fins do disposto no artigo 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 0	<b>01.04.2021</b> <sup>6</sup> e para obtenção dos benefícios previstos
nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no an	
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados e	
de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observo	<u>.</u>
1	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023, sob as sanções admin	to na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do nistrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.	123 / 06.
	, de de 2023.
	,,,,,,,,,,,
	(assinatura do representante legal)
	(ussimuturu us representante regur)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor POR LOTE da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

<sup>6</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

<sup>§ 1</sup>º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

<sup>§ 2</sup>º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

<sup>§ 3</sup>º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

#### ANEXO V - MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO EMPRESA	_	ENTRE	SI	CELEBRAM	O	MUNICÍPIO	DE	ORLÂNDIA	E	A
CONTRATO	nº									
VALOR: R\$		<u>CL</u>	ÁUS	ULA PRIMEIR	A - ]	DAS PARTES				
01.1.	CONTI	RATANTE	: M	UNICÍPIO DE	OR	L <b>ÂNDIA</b> , pesso	a jurí	dica de direito	públ	ico

interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

**O1.2.** <u>CONTRATADA</u>: \_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_\_, neste ato representa por \_\_\_\_\_\_, que para os efeitos deste instrumento denomina-se <u>CONTRATADA</u>.

## <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023.** 

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 03.1 O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023.
- **03.2** O regime de execução é o de preço unitário.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**04.1** Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até <u>R\$ -------</u> (-------), com os preços unitários, a saber:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a entrega total dos objetos (mercadorias) licitados, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- **04.3 O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com os objetos (mercadorias) entregues.** O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na Contabilidade Municipal, seguindo a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.
- **04.3.1** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- **04.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- **05.1** O contrato vigerá até **31/12/2023** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que sejam mantidos os valores contratados.
- 05.2 O prazo de entrega dos produtos (objeto licitado e contratado) será de até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da nota de empenho, prorrogável nos termos do artigo 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal e desde que exista justificativa validade e aceita e sejam mantidos os valores contratados.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**06.1** Serão oneradas as dotações correspondentes as seguintes secretarias:

Ficha: 433 Elemento Econômico: 44.90.52.00 Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **07.1** Compete à **PREFEITURA**:
- **07.1.2** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- **07.1.3** conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- **07.1.4** fiscalizar a execução contratual e exigir o fiel cumprimento do avençado e aplicar as penalidades legais, contratuais e as previstas neste edital, em caso de infração contratual, após processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **07.2** Compete à **CONTRATADA**:



Estado de São Paulo

- 07.2.1 entregar os produtos (objeto licitado), nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023 e seus anexos;
- ors.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;
- **07.2.3** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução contratual;
- **07.2.4** ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para a execução contratual, quando necessário e legalmente exigidas.
- **07.2.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **07.2.6** Refazer às suas expensas e sem ônus para o Contratante qualquer irregularidade na execução do objeto contratado.
- **07.2.7** Disponibilizar para o CONTRATANTE os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa para caso de emergência;
- A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos ou por todos os prejuízos causados em decorrência de falha na execução dos serviços é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- O7.2.9 A CONTRATADA, por si e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados dos clientes.
- Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;
- **07.2.11** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- **07.2.12** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA "pro rata tempore",



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem **7.2.10** desta Cláusula;
- Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.
- **07.2.14** Não subcontratar o objeto deste contrato administrativo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**08.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **09.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no edital do certame Pregão eletrônico n.º 137/2023, e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:
- **09.1.1** multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total; e multa de 10% (dez por cento) do saldo remanescente, não executado, em caso de inexecução parcial; que poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades abaixo descritas:
- **09.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **09.1.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e atualizações.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL</u>

- **13.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- **13.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.
- **13.3** Doravante fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do senhor **RENATO QUEIROZ DELAGOSTINI**, ocupante do cargo Diretor de Saúde Pública, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.839.817-8, inscrito no CPF/MF sob o n° 297.551.178-73, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.928/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023** e a proposta da **CONTRATADA**.
- **15.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, de	de 2023

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL



#### Estado de São Paulo

		Contratada
<b>DE</b> C		
	ΓΕΜUNHAS:	
1	Nome: RG: CPF:	
2		
	Nome: RG: CPF:	



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
LUCAL e DATA: _	



Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome: DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL		
CPF: 132.134.798-70		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome: DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL		
CPF: 132.134.798-70		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome: DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL		
CPF: 132.134.798-70		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome: FÁBIO POLIMENO BENEDICTO		
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF: 181.394.628-02		
Assinatura:		
GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
<del></del>		
Nome: RENATO QUEIROZ DELAGOSTINI		
Cargo: DIRETOR DE SAÚDE PÚBLICA		
CPF: 297.551.178-73		

Assinatura:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	-
Cargo:	<u>-</u>
CPF:	_
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 215/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN TRANSFORMADO AMBULÂNCIA PARA O SAMU 192 E FURGÃO DE PEQUENO PORTE PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

#### DADOS DA EMPRESA

Denominação:
Endereço:
<b>CEP: Fone: Fax: E-mail:</b>
CNPJ:

### DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: RG: CPF: E-MAIL (para envio do contrato):

## **OBSERVAÇÕES:**

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.